



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM	
20	- 02 - 2013
Jornal:	Companhia Novo
Página:	7
Edição:	1585
Assin. Responsável	

LEI Nº 742/13

Data 19/02/13

Súmula. Altera o artigo 15 da lei nº 207/06 de 01/12/06, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 15 da Lei nº 207/06 de 01/12/06, passando ter a seguinte redação:

.....**Art. 15.** As famílias aprovadas e parceiras na execução do programa “**Família Acolhedora**” receberão o valor de R\$ 141,89 (cento e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) por mês, recursos oriundos do Ministério da Ação Social e mais R\$ 406,80 (quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), de recursos próprios do Município por pessoa, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao atendimento da pessoa recebida.

§ 1º. As despesas decorrentes desta Lei, para o exercício de 2013, correrão na seguinte dotação orçamentária:

08.00

08.03

0824200092.047

3.390.36

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social

Outros Serviços de Terceiros Pessoa física.

§ 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo, autorizado a consignar nos próximos orçamentos dotações orçamentárias suficientes para o cumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de fevereiro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL